



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N. 2.521/2010

CRIA QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 1182/93, CRIA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I A Lei 1182/93

Quadro Especial da Saúde e Assistência Social

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL : PADRÃO 4

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atividades de nível superior envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à coordenação, orientação e assistência social à população, bem como a participação em programas específicos e de atendimento à saúde pública em geral.

Descrição Analítica: Realizar levantamentos e relatórios da situação e condições sócio-econômicas da população. Assistir a população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediante a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamentos psico-social. Detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto às comunidades. Atuar de forma integrada com a equipe multi-profissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde e assistência social do município, tais como: hipertensos, gestantes nutrisses,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

anticoncepção, grupo de saúde mental e outros. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes.

Forma de recrutamento: Concurso Público

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária 40 horas semanais;
- b) Sujeição a trabalhos fora do horário normal de expediente.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior em serviço social e habilitação legal para o exercício da profissão.
- c) Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 1.182/93

Quadro Especial da Saúde e Assistência Social

CARGO: AUXILIAR DE ODONTÓLOGO PADRÃO 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética – Preparar os materiais, equipamentos, e auxiliar o Odontólogo no desenvolvimento de suas funções.

Descrição Genérica: Preparar a sala, os materiais, os equipamentos e os fichários, recepcionar, atender, orientar e encaminhar os munícipes que procuram os serviços públicos de odontologia e apoiar e auxiliar o Odontólogo nos trabalhos inerentes ao tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população, ao encaminhamento e orientação os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; à realização dos atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; na realização de pequenas cirurgias ambulatoriais; na execução das ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; na coordenação das ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; na programação e supervisão no fornecimento de insumos para as ações coletivas; na capacitação das equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde e exercer outras tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

PROVIMENTO – Através de Concurso Público

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) **Idade Mínima de 18 anos;**

b) Instrução: Ensino Médio;

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 1.182/93

Quadro Especial da Saúde e Assistência Social

CARGO: ENFERMEIRO **PADRÃO 04**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Descrição Genérica: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); e exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

PROVIMENTO – Através de Concurso Público

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem;

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 1.182/93

Quadro Especial da Saúde e Assistência Social

CARGO: FARMACÊUTICO PADRÃO 04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética (síntese dos deveres): realizar as atribuições inerentes a habilitação de Farmacêutico, manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Descrição analítica (exemplos de atribuições): manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisição de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades de laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substituir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle de local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escala de férias do pessoal; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Gerais: carga horária de quarenta (40) horas semanais, obedecendo o quadro-horário a ser estabelecido, sujeito ao regime de revezamento e de plantão, diurno ou noturno, além de atender eventuais chamadas para casos de urgência, em regime de jornada extraordinária, ou compensação, a critério da Administração.

Especiais: sujeito ao trabalho interno e externo, uso de uniforme, com prestação de serviços em condições de umidade, nas unidades de saúde, hospitais, estabelecimentos de ensino, farmácias de manipulação, asilos, creches, instituições de promoção do menor e de apoio às portadoras de deficiências e outros órgãos afins; participar de programas e campanhas de apoio à saúde preventiva, inclusive na unidade móvel e outras atividades semelhantes.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: superior completo.
- b) Habilitação: legal para o exercício da profissão.

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- a) A investidura no cargo depende de concurso aprovação prévia em concurso público de provas e títulos. A Administração Municipal fará constar do respectivo edital de concurso a habilitação exigida dos candidatos, de acordo com a legislação vigente, bem como os critérios de seleção.
- b) A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á segundo as necessidades do Município, a critério da Administração, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade de cargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 1.182/93

Quadro Especial da Saúde e Assistência Social

CARGO : FISIOTERAPEUTA - PADRÃO 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética (síntese dos deveres): prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Descrição analítica (exemplos de atribuições): executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu estado clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: carga horária de vinte (20) horas semanais, obedecendo o quadro-horário a ser estabelecido, sujeito ao regime de revezamento e de plantão, diurno ou noturno, além de atender eventuais chamadas para casos de urgência, em regime de jornada extraordinária, ou compensação, a critério da Administração.
- b) Especiais: sujeito ao trabalho interno e externo, uso de uniforme, com prestação de serviços em condições de umidade, nas unidades de saúde,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

hospitais, estabelecimentos de ensino, asilos, creches, instituições de promoção do menor, unidade móvel de saúde e associações de apoio às pessoas portadoras de deficiências; participar de programas e campanhas de saúde preventiva e outros órgãos programas afins.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: superior completo.
- b) Habilitação: legal para o exercício da profissão.

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- a) A investidura no cargo depende de concurso aprovação prévia em concurso público de provas e títulos. A Administração Municipal fará constar do respectivo edital do concurso a habilitação exigida dos candidatos, de acordo com a legislação vigente, bem como os critérios de seleção.
- b) A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á segundo as necessidades do Município, a critério da Administração, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade de cargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 1.182/93

Quadro Especial da Saúde e Assistência Social

CARGO: MÉDICO - PADRÃO 06

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrição Genérica: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, podendo ser convocado para regime de plantão e trabalho extra em domingos e feriados.

PROVIMENTO – Através de Concurso Público

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.
Registro no Conselho Regional de Medicina.

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 1.182/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CARGO: ODONTÓLOGO - PADRÃO 05

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática.

Descrição Genérica: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

PROVIMENTO – Através de Concurso Público

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) **Idade:** de 21 anos;
- b) **Instrução:** Grau Superior completo;
- c) **Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo.**
Registro no Conselho Regional de Odontologia;

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 1.182/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Quadro Especial da Saúde e Assistência Social

CARGO: NUTRICIONISTA - PADRÃO 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética (síntese dos deveres): planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

Descrição analítica (exemplos de atribuições): planejar serviços ou programas de nutrição; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Especial: sujeito ao trabalho externo, prestação de serviço em mais de uma unidade e uso de uniforme, se assim for necessário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: nível superior;
- c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.

RECRUTAMENTO:

Geral: através de concurso público.

**ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007
EMPREGO : PSICÓLOGO - PADRÃO 03**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: relacionar o comprimento, com as situações, condições e outras condutas dos indivíduos para atendimento ou orientação individual e grupal, tanto na Psicologia Clínica, Escolar, Organizacional e Comunitária..

Descrição analítica: **Psicologia clínica**: trabalhar com psicoterapia individual e grupal, mais aplicada no campo médico, incluindo tanto casos normais como patológicos, baseados na análise desses casos. **Psicologia Escolar**: trabalhar com problemas de aprendizagem, orientação a grupos de professores e comportamentos inadequados na aula. **Psicologia Organizacional**: selecionar a pessoa certa para o cargo certo, sempre em função da motivação e da produtividade. **Psicologia Comunitária**: trabalhar com a comunidade, em termos de Dinâmica de Grupos, tanto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

operativos como de auto-ajuda, trabalhar com alcoolistas, queixas generalizadas, associação de bairros, etc., tudo visando uma conscientização da problemática que esses grupos estejam enfrentando. Se inclui também, nestes casos, o atendimento individual, quando se fizer necessário; trabalhar em equipe com outros profissionais. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas semanais
- b) Especial: orientação e assistência ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício de Psicólogo.

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PADRÃO 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Executar as atividades que lhe são atribuídas na Equipe de Enfermagem e Nos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Descrição analítica: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; administrar medicamentos; fazer curativos, nebulização; vacinas; executar atividades de desinfecção e esterilização; participar de atividades em educação e saúde; participar das ações dos programas PSF e PACS, orientar munícipes quanto ao cumprimento das prescrições médicas; cuidar do fichário; visitas domiciliares; fazer relatórios. Executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução Específica e Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N.º 2.149/2007

EMPREGO – MONITOR DO PIM - PADRÃO 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Organizar, articular e monitorar as ações dos Agentes Visitadores do PIM para a consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância Melhor.

Descrição Analítica: Promover as vias não formais de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um desenvolvimento melhor; participar dos cursos de formação e atualização propostos pela Coordenação Municipal do Programa; cumprir com as tarefas solicitadas pela Coordenação Municipal; participar de levantamento e diagnóstico relativos à população de área abrangida pelo Programa; capacitar e orientar o trabalho dos visitadores que atuam diretamente com as crianças e famílias; preparar um plano de metas que permita aos visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa; supervisionar e assessorar o trabalho dos visitares; avaliar em um primeiro nível o resultado do trabalho alcançado com as crianças; mobilizar os recursos da comunidade em apoio ao trabalho dos visitares; realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades e peculiaridades deste trabalho; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; articular, informar e atualizar a rede de serviços do Programa no Município; consolidar os dados obtidos bimestralmente; outras atividades afins.

REQUISITOS DE PROVIMENTO

IDADE - 18 ANOS

INSTRUÇÃO – Ensino Superior nas Áreas da Educação, Saúde ou Assistência Social.

Carga horária de 40 horas semanais

PROVIMENTO – Concurso Público

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO – Ser aprovado, com aproveitamento, em curso de capacitação oferecido a todos os aprovados no concurso público.